LEI Nº 2869-A

Proíbe a captura do "Callichirus sp"- vulgo corrupto - em toda a faixa de areia das praias e ilhas do Município, e adota providências correlatas.
Proc. nº 12540/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a captura do crustáceo "Callichirus sp" em toda a faixa de areia das praias e ilhas do Município, e a comercialização ou utilização de bombas de sucção, cuja finalidade seja a coleta desse animal.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator à multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de maio de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/05/12
Jomb Vicentino
PL 44/12
Proc 62/12

fnv